



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM

## ATA DE LICITAÇÕES

Aos onze dias do mês de março de 2026 reuniu-se a Agente de Contratação e equipe de apoio para tratar acerca da Concorrência Pública Presencial nº 02/2026. Realizada a solenidade de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, ao seu final, houve a manifestação de interesse em recorrer da empresa Valentina Construtora Ltda. Tempestivamente a mesma apresentou suas razões recursais objetivando, em síntese, fosse sua proposta classificada, revertendo a decisão anterior, pois a falta de assinatura e ou identificação do engenheiro civil na proposta e ou planilha se trata de excesso de rigor e formalismo, possibilitando a sua participação na fase de lances e negociação, fazendo arrazoado neste sentido. No prazo nenhuma empresa licitante apresentou contrarrazões recursais. Da solenidade de recebimento e abertura dos envelopes, com a fase competitiva e de habilitação, até a presente data, foi trazido a conhecimento desta Agente de Contratação informações acerca da necessidade de alterações e complementações no projeto da obra, para que a mesma melhor atenda aos fins a que se propõe. Ante a necessidade de realizar adequações e complementações no projeto original da obra, que poderá trazer profundas modificações na mesma, temos que o interesse público e a legalidade recomendam que seja o presente certame revogado/anulado, na fase em que se encontra e, após os ajustes, seja, se for ainda de interesse da municipalidade executar a obra, lançado um novo certame licitatório, com o que temos que resta prejudicado, com isso, a análise das razões recursais apresentadas. A revogação/anulação não traz qualquer tipo de prejuízo aos interessados, muito pelo contrário, será oportunamente renovada a possibilidade de participação no certame. Assim, Agente de Contratação e equipe, a luz de todos os princípios que norteiam os processos licitatórios, e ante a necessidade de realizar alterações e complementações no projeto original da obra, com posterior renovação do certame, opina pela revogação/anulação do certame e por conseguinte declarar prejudicado o recurso interposto por Valentina Construtora Ltda. Fica garantido o prazo para eventuais recursos desta. Nada mais.